



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SEGPLAN

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, visando o preenchimento de oportunidades de estágio.

PARTICIPAÇÃO: Disputa Geral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (Menor Taxa Administrativa)

DATA DE ABERTURA: 10/05/2018 às 09 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162/2017, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, a ser realizada em **10/05/2018**, às **09 horas**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, para o preenchimento de oportunidades de estágio, conforme demanda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme descrito no objeto do presente Edital e oriundo do Processo Administrativo nº 201800005001741, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na SEGPLAN, em **10/05/2018**, às **09 horas** - Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

I. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com a Administração Pública Estadual, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam regularmente matriculados e com a frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e médio, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando os estudantes em dependência da Contratante, sem vínculo empregatício pelo período de 12 (doze) meses, renovável por mais 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo IV, deste Edital e oriundo do Processo Administrativo nº 201800005001741.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1.2. No julgamento das propostas será considerado vencedor aquele que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

II. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a contratação objeto da presente licitação correrá por conta do **Programa de Trabalho: 2701.04.122.4001.4001 (APOIO ADMINISTRATIVO); Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.100.**

III. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

- a)** responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- b)** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço no período de vigência do ajuste;
- c)** acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do contrato;
- d)** identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;
- e)** receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com o mesmo entendimento sobre as condições de realização do estágio;
- f)** proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- g)** informar ao agente de integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;
- h)** acompanhar o estágio através de supervisor oriundo do quadro de funcionários do órgão;
- i)** participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às instituições de ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;
- j)** efetuar o pagamento mensal da bolsa auxílio e, sendo o caso, conceder auxílio transporte ao estagiário, excluindo o período de recesso remunerado;
- k)** conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e demais normas pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

- a)** a triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e no local onde houver vagas para ocupação, que poderá ser tanto na capital quanto no interior do Estado de Goiás;
- b)** orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;
- c)** elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;
- d)** diligenciar para que a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008;
- e)** preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- f)** responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e os impostos relativos aos seus empregados;
- g)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- h)** comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso ;
- i)** manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- j)** executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- k)** orientar a Secretaria de Gestão e Planejamento, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;
- l)** controlar e informar à Secretaria de Gestão e Planejamento a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;
- m)** regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- n)** responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- o)** comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- p)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;
- q)** providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 4.5.** É vedada a participação de empresa:
 - a)** em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b)** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;
 - c)** que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- d) que esteja reunida em consórcio, pois acredita-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para esse objeto;
- e) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12.

V. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

- a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

5.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens **5.1** e **5.2** participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo III), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. A não apresentação da declaração do item 5.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

5.4.3. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

5.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

VI. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
NOME DA EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE Nº 2: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
NOME DA EMPRESA E CNPJ

6.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo III.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

VII. DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A “Proposta de Preços” deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, anexo IV, e demais orientações do Edital e seus anexos;
- b)** indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato;
- c)** ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;
- d)** atender às especificações e exigências do Termo de Referência, anexo IV do Edital;
- e)** ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.2. O licitante deverá apresentar a taxa de administração a ser aplicada sobre o valor da bolsa de estágio, conforme estatuído no Termo de referência, anexo IV do Edital.

7.3. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo V, devendo a taxa de administração oferecida, prever todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.3.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento será a que oferecer a menor taxa administrativa sobre o valor da bolsa de estágio conforme a demanda.

7.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7.7. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VIII. DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2 a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e do contrato social da empresa – quando a empresa cadastrada for Ltda, ME e EPP; do proprietário – quando for empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual e Micro Empreendedor Individual (MEI);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc.), devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa, em se tratando de sociedade comercial, institutos, cooperativas;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP): declaração ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigos 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC).

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;

c) prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS) e Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

e) comprovante de inscrição do CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT junto à justiça do Trabalho.

8.1.3. Declaração

a) declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, assinado por um dos sócios. Caso seja assinado pelo procurador, anexar procuração, cédula de identidade do procurador e reconhecimento de firma.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) comprovação de boa situação financeira da empresa, através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG=	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) declaração firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio da empresa, relatando quantos Cartórios de Distribuição de ações de falência e recuperação judicial existem na comarca do domicílio que se situa a empresa, **exceto para as empresas com domicílio no Estado de Goiás.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

8.1.5. Qualificação Técnica

a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda empresas privadas, nas quais prestou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que o atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, identificação do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

8.2. A documentação discriminada nos itens 8.1.1 ao 8.1.4 será preferencialmente comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística de Frotas da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

8.2.1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, fica desobrigado de apresentar os documentos elencados nos itens 8.1.1 ao 8.1.4. Caso o CRC emitido pelo CADFOR possua “status irregular”, será assegurado ao licitante apresentar os documentos atualizados e regulares, impreterivelmente, na própria sessão.

8.2.2. O licitante que queira se cadastrar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, deverá entrar em contato com o Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria Estadual de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, podendo iniciar o seu cadastramento no Portal de Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, no endereço www.comprasnet.go.gov.br.

8.2.3. O cadastramento do licitante junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento da proposta.

8.2.4. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, gerido pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: (62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax), horário de atendimento: das 08 às 17 h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida quanto a sua regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

termos do art. 5º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12.

8.4.2. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela regularização fiscal acima prevista.

8.4.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no item 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, momento em que o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, obedecendo os critérios estabelecidos nos incisos IV e V, do art. 12, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

IX. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

9.3.1. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
- b) apresentarem propostas alternativas, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes.

9.6. Para fins de classificação das propostas será considerado a menor taxa administrativa apresentada.

9.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço/menor taxa administrativa, e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço/menor taxa administrativa, para participarem dos lances verbais.

9.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.7, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço/menor percentual desconto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.10. Os licitantes proclamados classificados apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

9.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que conseqüentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

9.11.1. Para fins de lançamento no sistema COMPRASNET.GO, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (menor taxa administrativa sobre o valor da bolsa de estágio).

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção da última taxa de administração por ele apresentada, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor da menor taxa administrativa, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

9.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, a fim de obter um melhor percentual de desconto.

9.14. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Se a oferta não for aceita, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20-A, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, obedecendo os critérios estabelecidos nos incisos IV e V, do art. 12, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior percentual de desconto, no caso do item 9.14.

9.17. Encerrada a fase de lances, caso participarem da licitação microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) e se a melhor oferta inicial não houver sido apresentada por qualquer dessas, na



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ocorrência de empate ficto será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para a microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.17.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17.2. Na ocorrência de empate ficto, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.17.3. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

9.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.17.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

9.18. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

9.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor taxa administrativa e verificada as condições de desempate, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data para o recebimento de novas propostas.

9.22. Para viabilizar sua contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, bem como ofertar o Menor Preço/Menor Taxa Administrativa após a fase de lances.

10.2. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

10.3. Havendo empate nos valores das propostas apresentadas serão utilizados, para fins de desempate:

a) primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no país, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b) persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, realizado no dia da sessão.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro por meio de registro da síntese das suas razões, em ata a ser processada na sessão, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento do Estado para deliberação.

11.4.1. O exame, a instrução e em caso de manutenção da sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento do Estado, autoridade competente para apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo.

11.5. O Secretário de Estado de Gestão e Planejamento terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo e devidamente comprovado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por escrito e divulgação nos “sites” pertinentes.

XII. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-5785, e-mail: cpl@segplan.go.gov.br.

12.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

12.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

12.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital e a sua republicação, com a devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

13.2. Na ocorrência de manifestação recursal, após seu julgamento pela autoridade competente, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Presencial.

14.2. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor quando convocado para assinatura do termo contratual no prazo de 10 (dez) dias, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ensejará:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

a) o impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o estabelecido no subitem 16.2, alínea “a”, deste Edital.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste pregão Presencial ou revogará a licitação.

14.4. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento venha a ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação após o julgamento.

14.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Nos casos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e com as devidas justificativas.

14.8. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária e celebrado o contrato entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

15.2. Expedida a ordem de serviço e após a sua execução, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

15.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA para correção.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato.

15.3.1. A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR NA NOTA FISCAL/FATURA SEUS DADOS BANCÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PAGAMENTO, OS QUAIS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 18.364/2014.

15.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRFC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado ou através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

15.4.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRFC demonstre “status irregular” quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a NotaFiscal/Fatura das certidões atualizadas.

15.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

15.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.8. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como seguro de vida, pré-seleção e outros que venham a ser prestados ou em correlação com o serviço objeto da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

15.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

15.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, esta fará jus à devida compensação financeira, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$, onde:

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE)/100.

15.11. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento é nº 02.476.034/0001-82.

XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 16.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.4. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.2. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura na ata, garantido aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

17.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento do Estado, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e sem comprometer a segurança do futuro contrato.

17.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.segplan.go.gov.br e na Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital e seus anexos.

17.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

XVIII. DO FORO

18.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

XIX. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste Edital, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006
ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
	Goiânia, 25 de abril de 2018.
	Janaine Paraguassú de Paula Siqueira Pregoeira Portaria nº 162/2017



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO N ° 201800005001741
MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás
Rua 82, n° 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira
7° andar, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018

Processo n ° 201800005001741

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF(MF) n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO N ° 201800005001741
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial n° ____/2018, objeto do Processo n° 201800005001741, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico – financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar Federal n° 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades à Declarante.

Local e data

Nome do credenciamento ou do Responsável Legal e assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO N ° 201800005001741
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL N° 123/2006
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da referida lei.

Local e data

Representante Legal
RG n°
CPF n°

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2018
PROCESSO N° 201800005001741
TERMO DE REFERÊNCIA

24/04/2018

:: SEI / GOVERNADORIA - 2267876 - TERMO DE REFERÊNCIA ::



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS PELO PERÍODO DE 12 MESES

1. OBJETO

Contratação de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com a Administração Pública Estadual, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e médio, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando os estudantes em dependência da Contratante, sem vínculo empregatício pelo período de 12 (doze) meses, renovável por mais 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Com a contratação de estagiários a Secretaria de Gestão e Planejamento prestará colaboração social ao proporcionar a realização de estágios em suas dependências aos alunos que necessitam de uma complementação prática para a conclusão de seus cursos, além de oferecer uma oportunidade que atenda positivamente às organizações de ensino, facilitando a consolidação da cultura institucional, no trato com novas tecnologias e os procedimentos de gestão do conhecimento, além de propiciar a troca de experiências entre os servidores e estagiários.

3. ESPECIFICAÇÃO

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	QUANTIDADE
MÉDIO	4 (quatro) horas	10
SUPERIOR	4 (quatro) horas	70

Ao tratar de estagiários de nível superior, serão abertas vagas para os cursos em que seja possível a realização do estágio na SEGPLAN, haja vista as atividades realizadas em suas Unidades Administrativas.

http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3964751&infra_sistema=100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

24/04/2018

:: SEI / GOVERNADORIA - 2267876 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

4. VALORES PARA A BOLSA-ESTÁGIO

4.1 O valor da bolsa de auxílio ao estagiário obedecerá ao especificado na tabela abaixo, conforme previsto no Decreto Estadual de nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	RETRIBUIÇÃO MENSAL
MÉDIO	4 (quatro) horas	RS 400,00
SUPERIOR	4 (quatro) horas	RS 550,00

4.2 Os valores acima fixados serão acrescidos de 10% (dez por cento), a título de vale-transporte (conforme parágrafo único, do art. 5º, Decreto Estadual de nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011), inclusos na folha de pagamento do estagiário.

5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	Carga Horária	Quantidade	Bolsa Mensal	Taxa de Administração 6,31%*	Auxílio Transporte (10%)	Valor Unitário	Total Mensal
Nível Médio (4 horas)	4 horas	10	400,00	RS 25,24	RS 40,00	RS 465,24	RS 4.652,40
Nível Superior (4 horas)	4 horas	70	550,00	RS 34,71	RS 55,00	RS 639,71	RS 44.779,35
TOTAL							RS 49.431,75

*corresponde à média das propostas apresentadas.

5.1 O previsto para a presente contratação é de **RS 593.181,00 (quinhentos e noventa e três mil, cento e oitenta e um reais)** anualmente.

5.2 Os valores acima estimados referem-se aos valores das bolsas acrescidas à taxa administrativa e ao vale-transporte.

5.3 O valor mensal a ser pago à contratada corresponde somente à taxa de administração. O valor da bolsa, acrescido do auxílio-transporte, quando for o caso, será pago pela contratante diretamente aos estagiários.

http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3964751&infra_sistema=100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

24/04/2018

:: SEI / GOVERNADORIA - 2267876 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

6. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de estágio terá seu início em 31 de maio de 2018.

7. METODOLOGIA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Caberá a Secretaria de Gestão e Planejamento solicitar ao Agente de Integração contratado o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio curricular, prestando as seguintes informações:

- a) Número de vagas a serem preenchidas;
- b) Nível de escolaridade exigido;
- c) Curso/formação exigida;
- d) Conhecimentos exigidos;
- e) Atividades a serem desenvolvidas;
- f) Jornada diária;

7.2 Serão aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados e que freqüentem, efetivamente, cursos de educação superior e de ensino médio vinculados à estrutura do ensino público e privado do País.

7.3 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pela instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, apresentados periodicamente pelo educando em prazo não superior a 6 (seis) meses, e por menção de aprovação final pela instituição de ensino.

7.4 Tanto o estágio obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, quanto o não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior e de ensino médio atestados pela instituição de ensino;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

7.5 A duração do estágio terá um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.9 A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, a Secretaria de Gestão e Planejamento e Instituição de Ensino, com a interveniência obrigatória do agente de integração, no qual constará:

7.10 Identificação do estagiário, do curso e seu nível;

7.11 Qualificação e assinatura dos subscreventes;

7.12 As condições do estágio;

http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3964751&infra_sistema=100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

24/04/2018

:: SEI / GOVERNADORIA - 2267876 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

7.13 Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato:

7.14 Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício:

7.15 Valor da bolsa mensal:

7.16 Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e compatível com o horário escolar;

7.17 Condições de desligamento do estagiário;

7.18 Assinaturas do estagiário, do representante do Órgão e do responsável pela instituição de ensino;

7.19 Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, cujo ônus deverá ser assumido pelo Agente de Integração;

7.20 Prazo de vigência do estágio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e no local onde houver vagas para ocupação, que poderá ser tanto na Capital quanto no interior do Estado de Goiás.

8.2 Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;

8.3 Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;

8.4 Diligenciar para que a Secretaria de Gestão e Planejamento, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos **do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**;

8.5 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

8.6 Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e os impostos relativos aos seus empregados;

8.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.8 Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;

http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3964751&infra_sistema=100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

24/04/2018

:: SEI / GOVERNADORIA - 2267876 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

8.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.10 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

8.11 Orientar a Secretaria de Gestão e Planejamento, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;

8.12 Controlar e informar à Secretaria de Gestão e Planejamento a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;

8.13 Regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

8.14 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

8.15 Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

8.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;

8.17 Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas no qual o estagiário esteja lotado;

8.18 O contrato com o Agente de Integração terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e demais regras aplicáveis;

8.19 Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas objeto do eventual contrato para os estagiários portadores de deficiência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;

9.2 Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com o mesmo entendimento sobre as condições de realização do estágio;

9.3 Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

9.4 Informar ao Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;

9.5 Acompanhar o estágio através de supervisor oriundo do quadro de funcionários do Órgão;

http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3964751&infra_sistema=100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

24/04/2018

:: SEI / GOVERNADORIA - 2267876 - TERMO DE REFERÊNCIA ::

9.6 Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;

9.7 Efetuar o pagamento mensal da bolsa auxílio e, sendo o caso, conceder auxílio transporte ao estagiário, excluindo o período de recesso remunerado.

9.8 Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.

Goiânia, 31 de janeiro de 2018.

Juliana Caldas Chaves
Gerente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CALDAS CHAVES, GERENTE**, em 24/04/2018, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2267876** e o código CRC **EFFA5520**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO - Nº 1945, Setor Oeste
32016527



Referência: Processo nº 201800005001741



SEI 2267876

http://sei.intra.goias.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3964751&infra_sistema=100



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO N ° 201800005001741
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Enquadramento ME/EPP:

Endereço:

Fone:

Nome do Responsável para assinatura do contrato:

E-mail:

Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

Descrição do Serviço		Quantidade de Bolsa (A)	Valor da Bolsa por Estagiário (B)	Valor Mensal (C=AxB)	Taxa de Administração (%)	Valor da Taxa de Administração (R\$)	Valor total mensal (R\$)
Contratação de Agente de Integração	Nível Médio	10	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00			
	Nível Superior	70	R\$ 550,00	R\$ 42.350,00			
Valor Total Anual com a Taxa de Administração(R\$)							

NOTAS:

- 1) O licitante deverá apresentar a taxa de administração a ser aplicada sobre o valor da bolsa do estagiário.
- 2) A taxa de Administração oferecida deverá prever todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços licitados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados quando da proposição do desconto, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de decréscimos do desconto ofertado, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.
- 3) A taxa de Administração deverá ser apresentada com apenas duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4) O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – anexo IV sob pena de desclassificação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e data

Representante Legal

RG n°

CPF n°



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO N° 201800005001741
MINUTA DE CONTRATO N° ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.469.845/0001-44, situada à Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, ala leste, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, mediante Processo Administrativo nº 201800005001741 e Pregão Presencial nº 001/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, 11.788/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.213/2011, 7.425/2011 e 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1.1. Contratação de Agente de Integração, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com a Administração Pública Estadual, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior e médio, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando os estudantes em dependência da Contratante, sem vínculo empregatício pelo período de 12 (doze) meses, renovável por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E INTERVENIÊNCIA

2.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

2.2. O presente contrato será executado com a interveniência da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011, competindo-lhe a aprovação deste contrato, dos termos de compromisso e de outros ajustes dele decorrente, bem como as renovações envolvendo estágios curriculares assinando-os como parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação de serviços de estágio terá seu início em 31 de maio de 2018.

3.2.

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	RETRIBUIÇÃO MENSAL
MÉDIO	4 (quatro) horas	R\$ 400,00
SUPERIOR	4 (quatro) horas	R\$ 550,00

Ao tratar de estagiários de nível superior, serão abertas vagas para os cursos em que seja possível a realização do estágio na SEGPLAN, haja vista as atividades realizadas em suas Unidades Administrativas.

3.3. Caberá a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento solicitar ao Agente de Integração contratado o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio curricular, prestando as seguintes informações:

a) Número de vagas a serem preenchidas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- b) Nível de escolaridade exigido;
- c) Curso/formação exigida;
- d) Conhecimentos exigidos;
- e) Atividades a serem desenvolvidas;
- f) Jornada diária;

3.4. Serão aceitos como estagiários alunos regularmente matriculados e que frequentem, efetivamente, cursos de educação superior e de ensino médio vinculados à estrutura do ensino público e privado do País.

3.5. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pela instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, apresentados periodicamente pelo educando em prazo não superior a 6 (seis) meses, e por menção de aprovação final pela instituição de ensino.

3.6. Tanto o estágio obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, quanto o não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- a) Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior e de ensino médio atestados pela instituição de ensino;
- b) Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

3.7. A duração do estágio terá um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.8. A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e Instituição de Ensino, com a interveniência obrigatória do agente de integração, no qual constará:

3.8.1. Identificação do estagiário, do curso e seu nível;

3.8.2. Qualificação e assinatura dos subscritores;

3.8.3. As condições do estágio;

3.8.4. Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

3.8.5. Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

3.8.6. Valor da bolsa mensal;

3.8.7. Carga horária semanal distribuída nos horários de funcionamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e compatível com o horário escolar;

3.8.8. Condições de desligamento do estagiário;

3.8.9. Assinaturas do estagiário, do representante do Órgão e do responsável pela instituição de ensino;

3.8.10. Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, cujo ônus deverá ser assumido pelo Agente de Integração;

3.8.11. Prazo de vigência do estágio.

3.9. O valor da bolsa de auxílio ao estagiário obedecerá ao especificado na tabela abaixo, conforme previsto no Decreto Estadual de nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	RETRIBUIÇÃO MENSAL
MÉDIO	4 (quatro) horas	R\$ 400,00
SUPERIOR	4 (quatro) horas	R\$ 550,00

3.10. Os valores acima fixados serão acrescidos de 10% (dez por cento), a título de vale-transporte (conforme parágrafo único, do art. 5º, Decreto Estadual de nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011), inclusos na folha de pagamento do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da contratada:

4.1.1. A triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e no local onde houver vagas para ocupação, que poderá ser tanto na Capital quanto no interior do Estado de Goiás.

4.1.2. Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;

4.1.3. Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 4.1.4.** Diligenciar para que a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 4.1.5.** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- 4.1.6.** Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e os impostos relativos aos seus empregados;
- 4.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.1.8.** Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;
- 4.1.9.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.10.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 4.1.11.** Orientar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em especial os servidores responsáveis pela supervisão direta do estagiário, sobre os procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais, relativos ao programa de estágio;
- 4.1.12.** Controlar e informar à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento a iminência de vencimento do Termo de Compromisso, visando a sua substituição ou prorrogação;
- 4.1.13.** Regularizar, quando notificada pelo contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.14.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- 4.1.15.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;

4.1.17. Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento no qual o estagiário esteja lotado;

4.1.18. O contrato com o Agente de Integração terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua outorga, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e demais regras aplicáveis;

4.1.19. Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas objeto do eventual contrato para os estagiários portadores de deficiência.

4.2. Das obrigações da contratante:

4.2.1. Identificar e qualificar as oportunidades de estágio a serem concedidas;

4.2.2. Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com o mesmo entendimento sobre as condições de realização do estágio;

4.2.3. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;

4.2.4. Informar ao Agente de Integração o nome dos estudantes que efetivamente irão realizar o estágio;

4.2.5. Acompanhar o estágio através de supervisor oriundo do quadro de funcionários do Órgão;

4.2.6. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;

4.2.7. Efetuar o pagamento mensal da bolsa auxílio e, sendo o caso, conceder auxílio-transporte ao estagiário, excluindo o período de recesso remunerado.

4.2.8. Conceder período de recesso aos estagiários na forma do art. 13 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

5.1. Conforme previsão no Decreto Estadual nº 7.213/2011, e tendo em vista a necessidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, o presente contrato contempla a seguintes quantidades de bolsas de estágio:

ITEM	CARGA HR	QUANT.	BOLSA MENSAL (R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %* (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (10%)	VALOR MENSAL TOTAL- BOLSAS+TX. +AUXÍLIO TRANSP. (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL- BOLSAS+TX. +AUXÍLIO TRANSP. (R\$)
Nível Médio	4h	10	400,00		40,00		
Nível Superior	4h	70	550,00		55,00		
VALOR TOTAL.....R\$							

5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da Taxa de Administração de _____% (_____) incidente sobre o valor total das bolsas de complementação educacional.

5.3. O valor total anual do contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto.

5.4. A taxa de administração não incidirá sobre o complemento de 10% (dez por cento) referente ao auxílio transporte que será pago pela CONTRATANTE diretamente aos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após a execução do serviço, a Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Gerência de Gestão de Pessoas da Segplan.

6.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à emissão do Aceite da Solução.

6.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

6.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO é 02.476.034/0001-82.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, se requerido pela CONTRATADA. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA para reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total estimado é de R\$ _____ (_____), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2018.27.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100, oriunda da SEGPLAN, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ _____ (_____) para o ano de _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEGPLAN que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os componentes e os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

9.2. O acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS

11.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual n.º 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 11.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

11.3.1. A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.5. O contratado que praticar infração prevista no item 11.4-III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

12.1.1. Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3. Judicial, nos termos da legislação; e

12.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de maio de 2018, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Goiânia, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

INTERVENIENTE:

Secretário da Secretaria de Estado de Governo

CONTRATADA:

(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____